

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0000493-11.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Requerente: Paulo Henrique da Silva

Requerido: Telesp Telecomunicações de São Paulo Telefonica

CONCLUSÃO

Em 24 de fevereiro de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de
Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Daniel Felipe
Scherer Borborema. Eu,,Marcos Eduardo dos Santos Oficial
Maior, subscrevi.

Vistos etc.

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Levante-se o depósito judicial em favor do credor, bem como, oficie-se à SERASA conforme determinado na sentença de mérito.

Após, transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Caso não seja efetivado o recolhimento das custas processuais, expeça-se certidão para inscrição em dívida ativa.

P.R.I.C.

S. C., 24/02/2015

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito

DATA

Em	de	de			
recebi	estes	autos	em	cartório	
Eu,		.Escrevente subscrevi.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA